

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br****PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS****DECRETO N° 5952, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2724**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 200,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)	200,00
----------------------------	---------------

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGÃO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
FUNCIONAL	15.452.0012.2057.0000	Praças, Parques e Jardins	200,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO	FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 377

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir: **Anulação:**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGÃO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
FUNCIONAL	15.452.0012.2057.0000	Praças, Parques e Jardins	-200,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	01	TESOURO	FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 376



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Anulação (-)

-200,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de dezembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 5953, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do Emissor Nacional para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir de 1º de janeiro de 2026.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025 determina que os municípios compartilhem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e que todos os municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 62, § 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;

CONSIDERANDO que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar layouts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto as adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISS neste Município deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional de padrão nacional, disponível em <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/>.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Art. 2º Fica vedada, a partir da data referida no artigo anterior, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos, exclusivamente, para o período anterior a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-atual>.

Art. 4º Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional, fica estabelecido que, no período entre a publicação deste Decreto e 1º de janeiro de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional, acesso disponível em <https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/EmissorNacional/>.

§ 1º As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.

§ 2º Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Vista Alegre do Alto, 24 de dezembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito do Municipal

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Edital de Convocação - Continuidade de Licitação - Pregão Presencial nº 26/2025 Processo 2502/2025 Objeto: Aquisição de vestimentas e equipamentos de proteção individual antichamas para a Brigada de Incêndio do Município de Vista Alegre do Alto conforme Edital nº 46/2025. Todas as amostras foram aprovadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Continuação da Sessão conforme item 7.18.7: 30/12/2025, 8h. NELSON ANTONIO ROZANI- Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 893/2025, COM A EMPRESA FD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PASSANDO A VIGORAR DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 À 28 DE DEZEMBRO DE 2026, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 263.902,50 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.505/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025. DATA DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.507/2025

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 100/2025

OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE ACESSIBILIDADE NA PRAÇA DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH.

Diante das análises dos setores visando a realização de obra de acessibilidade na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth.

Nos termos da legislação apontada, ao referido procedimento de Dispensa, autorizo a emissão dos termos contratuais, da ordem de fornecimento e demais atos com a empresa **CAROL CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 05.357.668/0001-04, no valor de R\$ 33.680,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.507/2025

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 100/2025

OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE ACESSIBILIDADE NA PRAÇA DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH.

Estando em conformidade, **RATIFICO** todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21, Artigo 75, II; do Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2024 e Artigo 5º do Decreto Municipal 5617 de 19 de janeiro de 2024, para realização de obra de acessibilidade na Praça Dr.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Emílio Henrique Ower Sandolth; ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa **CAROL CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 05.357.668/0001-04, no valor de R\$ 33.680,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais), conforme o Processo nº. 2.507/2025. **Vista Alegre do Alto, 24 de Dezembro de 2025. Nelson Antonio Rozani Prefeito Municipal.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os atos insertos nos autos do Processo Administrativo nº 2.507/2025, em especial manifestações e justificativas apresentadas, bem como o parecer da Jurídico na Contratação Direta por Dispensa de Licitação sob o nº 100/2025, que acolho como fundamento da decisão e esta integra para todos os fins, Nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, HOMOLOGO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação para realização de obra de acessibilidade na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth. Por consequência ADJUDICO seu objeto à empresa com a proposta vencedora. Autorizo a lavratura da respectiva Autorização de Fornecimento e Contrato Administrativo. Encaminhe ao setor de Licitações e Contratos Municipais para prosseguimento. Vista Alegre do Alto, 24 de Dezembro de 2025. **NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO/DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2.507/2025 Procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço. Objeto: realização de obra de acessibilidade na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth. Informações e propostas financeiras poderão ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (<https://transparencia.vistaalegredealto.sp.gov.br/transparencia/>) no link licitações. Vista Alegre do Alto, 24 de dezembro de 2025. **NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL**